

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº2 Pregão 003/2025

1) Atualmente qual empresa presta os serviços?

Resposta: Conforme já esclarecido anteriormente, a atual prestadora dos serviços é a empresa CONFIARE.

2) Os materiais de limpeza e equipamentos de limpeza serão fornecidos pela Câmara?

Resposta: O fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos de limpeza e conservação será de responsabilidade da CONTRATANTE (Câmara Municipal). À CONTRATADA caberá o fornecimento de uniformes e eventuais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

3) Para os postos 12x36h deverá ser cotada a hora extra de intervalo ou esses profissionais poderão gozar da 1 hora de intervalo?

Resposta: A responsabilidade pela gestão da jornada de trabalho dos funcionários, incluindo a organização de escalas, folgas e a concessão de intervalos para repouso e alimentação, é exclusiva da CONTRATADA. Cabe à empresa garantir o fiel cumprimento da legislação trabalhista e da CCT aplicável, ao mesmo tempo em que assegura a cobertura ininterrupta dos postos de serviço durante todo o período contratado. Portanto, a licitante deverá prever em sua planilha de custos todas as despesas necessárias para atender a estas exigências, sejam elas relacionadas à concessão ou à eventual indenização de intervalos, feriados, ou quaisquer outros elementos que possam afetar a prestação contínua do serviço.

4) Qual será o horário de trabalho do vigia noturno? Ou quantas horas de adicional noturno devem ser cotadas?

Resposta: O horário exato da jornada 12x36 do vigia noturno será definido no início do contrato, mas ocorrerá predominantemente no período noturno. Para fins de elaboração da proposta, a licitante deverá considerar o que dispõe a CCT de referência, que define o trabalho noturno como aquele prestado entre 22h e 5h. Portanto, a proposta deve prever o pagamento do adicional noturno de 39% para as 7 (sete) horas compreendidas neste período dentro da jornada de 12 horas.

5) Para fins de cotação de ISSQN qual o percentual devemos considerar? Favor informar a legislação atual sobre o assunto.

Resposta: A alíquota de ISSQN a ser considerada é a prevista na legislação do Município de Congonhas. A Lei Municipal nº 2.448, de 12 de dezembro de 2003, que rege a matéria, encontra-se disponível para consulta como anexo no portal da licitação.

Sugiro a publicação destas respostas para a devida orientação de todos os interessados no certame.

Atenciosamente,